

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL N°40/2025

EDITAL DE CADASTRO E REGULARIZAÇÃO DE EMPRESAS JÚNIORES
DA UFRRJ – 2025

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e da Agência de Inovação torna público o presente Edital de Cadastro e Regularização das Empresas Juniores com base na lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016, que norteia as Empresas Juniores.

1. NATUREZA

1.1. Considera-se Empresa Júnior a entidade organizada nos termos da Lei nº 13.267, de 06 de abril de 2016, sob a forma de associação civil gerida por discentes matriculados/as em cursos de graduação da UFRRJ, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o setor produtivo.

1.2. As Empresas Juniores enquadram-se na modalidade de **PROJETO DE EXTENSÃO** com o objetivo de valorizar, agregar e registrar as atividades desenvolvidas como prestação de serviços, cursos e eventos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Institucionalizar as Empresas Juniores no âmbito da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), por meio do registro formal de suas atividades no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), na modalidade Projeto de Extensão. Esse processo compreende:

- a) O cadastramento e regulamentação de novas Empresas Juniores;
- b) A regularização de Empresas Juniores já em funcionamento, mas ainda não registradas no SIGAA/Extensão.

2.2. Promover o cadastro oficial das Empresas Juniores da UFRRJ, condição necessária para:

- A utilização de espaços físicos institucionais para o desenvolvimento de suas atividades;
- O acesso a ambientes de coworking disponibilizados pela Universidade;
- O uso de transporte institucional para participação em visitas técnicas e eventos vinculados ao Movimento Empresa Júnior (MEJ);
- A habilitação para concorrer a editais de fomento de agências como a FAPERJ e o CNPq;
- A participação em programas, ações e iniciativas institucionais promovidas pela UFRRJ voltadas ao fortalecimento do ecossistema de Empresas Juniores.

3. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1. Cada Empresa Júnior deverá ter, obrigatoriamente, um professor orientador, que deve ser docente do quadro ativo permanente da UFRRJ e pertencente à área de conhecimento relacionada à atuação da EJ. Esse docente será responsável por supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pela Empresa Júnior, garantindo sua aderência às diretrizes acadêmicas e institucionais.

3.2. Os estudantes associados à EJ devem estar regularmente matriculados no(s) curso(s) de graduação correspondente(s) às atividades da empresa na qual exercerão trabalho voluntário, conforme previsto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

3.3. As horas dedicadas às atividades na EJ serão integralizadas de acordo com as normas e regulamentos de cada curso.

3.4. Os procedimentos para a admissão dos discentes devem ser estabelecidos no estatuto da EJ.

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1. A submissão de proposta deve ser feita por docente em efetivo exercício do quadro permanente da UFRRJ, na função de professor orientador da EJ.

4.2. Cada docente proponente poderá submeter apenas uma única proposta de Empresa Júnior. O docente responsável (orientador) poderá, se desejar, indicar um professor como coordenador adjunto (orientador adjunto) para auxiliar na orientação e no acompanhamento das atividades da Empresa Júnior.

4.3. A Empresa Júnior se enquadra como uma categoria de PROJETO DE EXTENSÃO que permite no cadastro de membros de equipe das propostas, os MEMBROS DISCENTES deverão ser cadastrados como **DISCENTE EXTENSIONISTA**.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato do cadastro da EJ, o docente proponente deverá anexar no SIGAA os seguintes documentos:

- a) Plano de atividades acadêmicas indicando as ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação a serem desenvolvidas, bem como a relação dessas atividades ao(s) plano(s) pedagógico(s) do(s) curso(s) de graduação integrante(s) da proposta; deve-se explicitar a forma de integralização curricular para os estudantes participantes, com respectiva carga horária.
- b) Ata de aprovação do projeto pelo Colegiado do Departamento e pelo Conselho de Unidade do Instituto ao qual a EJ está vinculada;
- c) Declaração de anuênciia do Departamento quanto à infraestrutura e apoio necessários ao funcionamento da Associação.
- d) Estatuto da EJ;
- e) Regimento da EJ;
- f) Ata de reunião de fundação assinada pelos estudantes fundadores;
- g) Registro do CNPJ (para esta etapa é preciso preencher o DBE – Documento Básico de Entrada no site da Receita Federal para emissão do CNPJ) (se houver);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- j) Registro nos demais órgãos governamentais competentes como uma "associação civil sem fins lucrativos", a depender da área de atuação da Empresa Júnior.
- k) Comprovante de federação junto a Federação das Empresas Juniores do estado do Rio de Janeiro (Rio Junior) ou carta de intenção de federação no caso de EJs recém-constituídas.
- l) Termo de voluntariado de todos os membros da EJ.
- m) Termo de Compromisso devidamente assinado pelo(a) orientador(a) e, caso haja, pelo(a) orientador(a) adjunto(a).

5.1.1. As atividades de inovação descritas no item “a” só serão necessárias quando houver o desenvolvimento de produtos, serviços ou processos compatíveis com as áreas de atuação da EJ.

5.1.2. Os documentos mencionados no item 5.1 possuem modelos (templates) disponibilizados na página de publicação deste edital, os quais devem ser obrigatoriamente utilizados e seguidos pelos proponentes.

6. REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá apresentar caráter **exclusivamente extensionista** e atender às seguintes diretrizes:

- a) Interação dialógica;
- b) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- c) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) Impacto na formação do discente;
- e) Impacto e transformação social.;
- f) Estar compatível com a área de atuação do proponente;

6.2. Conforme preconizado pela **Resolução nº 2 da PROEXT, de 18 de setembro de 2020, que estabelece Normas para elaboração, submissão e avaliação de proposta de “Projetos de Extensão” da UFRRJ** (Link: [Resolucao-No-02-PROEXT-2020-Normas-para-submissao-de_Projetos-de-extensao-na-UFRRJ.pdf](#)) e pela **Política Nacional de Extensão Universitária (PNEXT)**: (Link no https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/Pol%C3%ADtica_Nacional-de_Extens%C3%A3o-Universit%C3%A1ria-e-book.pdf);

6.3. Todas as propostas deverão ser enviadas pelo SIGAA. Na primeira página do formulário do SIGAA, no campo “Vinculação a Editais e Financiamento Externo”, o(a) proponente deverá vincular a proposta ao edital **“Edital de Cadastro e Regularização de Empresas Júniores da UFRRJ – 2025”**, pelo seguinte caminho:

>> Edital Vinculado → Edital de Extensão → Edital de Cadastro e Regularização de Empresas Júniores da UFRRJ – 2025;

6.4. No formulário do SIGAA, ao final do preenchimento da aba “Resumo”, na etapa “Dados do Projeto”, o proponente deve indicar o enquadramento da sua proposta em 01 (uma) entre as 09 (nove) áreas de Conhecimento do CNPQ. Além disso, deverá ser selecionada 01 (uma) entre as 08 (oito) áreas temáticas e 01 (uma) entre as 53 (cinquenta

e três) linhas de extensão vigentes descritas no Plano Nacional de Extensão (PNEXT) e na Resolução nº 2 da PROEXT, de 18 de setembro de 2020;

6.5. Além do preenchimento do formulário de inscrição, o(a) proponente deverá anexar os documentos indicado no artigo **5.1.** do presente edital (**na etapa “Anexar Arquivos” do formulário do SIGAA**).

7. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Todas as propostas submetidas pelo SIGAA passarão por dupla análise realizada pela PROEXT e pela Divisão de Empreendedorismo e Ambientes de Inovação da Agência de Inovação.

7.2. Caberá à PROEXT e a Divisão de Empreendedorismo e Ambientes de Inovação realizar a análise documental com base nos critérios explicitados no Anexo I de que trata o artigo 5.1, em até 3 dias úteis da data de registro da ação;

7.3. Após a análise, a PROEXT deverá modificar a situação da proposta no sistema para:

- a) Proposta recomendada pela unidade geral, quando todos os documentos estiverem incluídos; ou
- b) Proposta a reformular pela unidade geral, caso seja necessário incluir documentos por parte do proponente;

7.4. Quando for necessária a inclusão de documentos, a PROEXT enviará e-mail ao proponente comunicando sobre as pendências.

7.5. Caberá ao proponente da ação comunicar à PROEXT pelo e-mail rita_azevedo@ufrrj.br sobre a inclusão dos documentos no SIGAA, em até 3 dias da data de envio do e-mail comunicando sobre as correções.

7.6. Somente quando forem atendidas as solicitações de inclusão de documentos, caberá à PROEXT, em um prazo de até 2 dias úteis, alterar a situação da ação para proposta recomendada pela unidade Geral.

8. EMISSÃO DE PORTARIA

8.1. Após aprovação final das EMPRESAS JUNIORES pela PROEXT e PROPPG da UFRRJ, será publicada Portaria aos docentes orientadores pelo gabinete do Reitor.

9. CRONOGRAMA GERAL

9.1. Os projetos submetidos devem prever período de execução com término até dezembro de 2027.

| Etapas | Prazos | Local |
|--|---|--|
| Prazo de Inscrição | 09 de julho a 24 de julho de 2025, até às 23:59 h | Plataforma SIGAA (www.sigaa.ufrrj.br) |
| Divulgação dos membros da Comissão Julgadora | 14 de julho de 2025 | Site e redes sociais da PROEXT |
| Prazo limite para homologação das propostas de extensão pelas instâncias acadêmicas e/ou administrativas | Até 25 de julho de 2025, até às 17:00 h | Plataforma SIGAA das Chefias de departamento |
| Divulgação de listagem dos projetos homologados | 28 de julho de 2025 | Site e/ou redes sociais da PROEXT |

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A divulgação do resultado final será publicada no Site e/ou redes sociais da PROEXT conforme definido no Cronograma geral do presente edital (item 9).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade exclusiva do proponente e acompanhar todas as etapas do processo seletivo, desde a submissão da proposta até a divulgação do resultado final e cumprir os prazos estabelecidos no edital.

11.2. Durante o processo seletivo, **toda comunicação oficial** será realizada exclusivamente pelo e-mail institucional cadastrado no SIGAA dos proponentes.

11.3. A Comissão de avaliação será responsável pelo gerenciamento das avaliações, julgamento de dúvidas e dos casos omissos.

Seropédica, RJ, 09 de julho de 2025.

Profa Dra. Maria Ivone Martins Jacintho Barbosa
Pró-Reitora de Extensão

Prof. Dr. José Luis Fernando Luque Alejos
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação

Profa. Dra. Patrícia Silva Gôlo
Diretora da Agência de Inovação

ANEXO I**CHECK-LIST DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS**

NA PLATAFORMA SIGAA (Na etapa "Anexar Arquivos"), no momento da submissão da proposta:

- n) Plano de atividades acadêmicas (template modelo);
- o) Ata de aprovação do projeto pelo Colegiado do Departamento e pelo Conselho de Unidade do Instituto ao qual a EJ está vinculada (documento padrão);
- p) Declaração de anuênciia do Departamento quanto à infraestrutura e apoio necessários ao funcionamento da Associação (template modelo).
- q) Estatuto da EJ (template modelo);
- r) Regimento da EJ;
- s) Ata de reunião de fundação assinada pelos estudantes fundadores (template modelo);
- t) Registro do CNPJ (para esta etapa é preciso preencher o DBE – Documento Básico de Entrada no site da Receita Federal para emissão do CNPJ) (documento padrão);
- u) Certidão Negativa de Débitos Municipais (documento padrão);
- v) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais (documento padrão);
- w) Registro nos demais órgãos governamentais competentes como uma "associação civil sem fins lucrativos", a depender da área de atuação da Empresa Júnior (documento padrão);
- x) Comprovante de federação junto a Federação das Empresas Juniores do estado do Rio de Janeiro (Rio Junior) ou carta de intenção de federação no caso de EJs recém-constituídas (template modelo);
- y) Termo de voluntariado de todos os membros da EJ (template modelo);
- z) Termo de Compromisso devidamente assinado pelo(a) orientador(a) e, caso haja, pelo(a) orientador(a) adjunto(a) (template modelo);

ANEXO II

LINKS IMPORTANTES PARA LEITURA E CIÊNCIA

- Extensão em Participação Social Documento de Referência. Link:
https://www.gov.br/mec/pt-br/media/extensao_em_participacao_social.pdf
- Política Nacional de Extensão (PNEXT). Link:
<https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Extens%C3%A3o-Universit%C3%A1ria-e-book.pdf>
- Resolução nº 2 da PROEXT, de 18 de setembro de 2020 da UFRRJ. Link:
<Resolucao-No-02-PROEXT- 2020-Normas-para-submissao-de-Projetos-de-extensao-na-UFRRJ.pdf>
- Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016 que Disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior. Link:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13267.htm